

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Cristóvão Colombo nº 2240, Conjunto 702 - Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.806.844/0001-80, por seu Representante Legal o Sr. **Cristiano Costa de Souza**, inscrito no CNPF sob o nº 903.397.460-68, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no **item 4.1** da **CLÁUSULA IV** da peça exordial.

1.2 - O Contrato em comento, tem por objeto o *Serviço de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Lagarto no estado de Sergipe.*

CLÁUSULA II - PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, o prazo acordado na **CLÁUSULA** supramencionada, contados a partir de **24 de outubro de 2020**.

2.3 - Para o período ora prorrogado, o valor do contrato será de **R\$ 314.371,54 (trezentos e quatorze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalente ao saldo orçamentário do Contrato.

CLÁUSULA III - DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A CONTRATADA deverá endossar, **renovar** ou **reforçar** a garantia contratual, para o período ora prorrogado, conforme previsão na **CLÁUSULA XII** do Contrato epigrafoado.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES**4.1 – Integram este Aditivo:**

- Processo Administrativo nº 82752/2020;
- C.I. Nº 017/2020 – 3.0.10.00/GOB5 de 28.09.2020 ;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- E-mail da CONTRATADA datado de 13.10.2020;
- Cronograma de Execução dos Serviços;
- Termo de Paralisação datado de 05.05.2020;
- Termo de Reinício datado de 01.06.2020;
- PARECER JURÍDICO Nº 376/2020, datado de 30.09.2020;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na C.I. Nº 017/2020 supramencionada, pelo fiscal do Contrato e Gerente de Obra Especial V – 3.0.10.00/GOB5, *José Hunaíd de Carvalho Júnior*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 376/2020 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos arts. 143, incisos I, II, IV, VI e 144 do RILC, e, do art. 72 da Lei nº 13.303 /2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020.



"CRISTIANO COSTA DE SOUZA"
BECK DE SOUZA LTDA – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO

Deso

3º ADITIVO CONTRATO 145/2018 //Base legal Art 57, Inciso II da lei 8.666/93 //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

1º ADITIVO CONTRATO 064/2019 //Base legal: Art 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 90 dias.

1º ADITIVO CONTRATO 176/2019 //Base legal: Art 72, da lei 13.303/2016 //Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA //Objeto: Fica alterada a Clausula XI - Das Sanções Administrativas, com inserção de cláusula combativa a práticas fraudulentas e de corrupção nos moldes das diretrizes do Banco Mundial (BIRD).

Ata de Registro de Preços nº 24/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI EPP //Objeto: Registro de preços para aquisições de Tubos PVC PBA e Junta Elástica Integrada, lote 2 //R\$ 338.400,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE ADJUDICAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses para aquisição eventual e futura de reagentes para suprir as necessidades do laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e, análises de efluentes bruto e tratado nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados pela companhia de saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 23/10/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo horário de Brasília/DF. Local: www.ligacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, suplementamente à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com ampla concorrência e lote destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 365/2020. Consultas e Edital: www.ligacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPORTAS E VALVULAS, PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU/SE - SUBSISTEMA JABOTIANA. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 26/10/2020. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/11/2020 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/11/2020 às 8:30 horas. Referência de tempo horário de Brasília/DF. Local: www.ligacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, suplementamente à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso - 29/2013. Parecer Jurídico: Nº 381/2020. Consultas e Edital: www.ligacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005. Resolve:

PORTARIA Nº 452/2020, de 13/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIA LUCIA VIEIRA ALVES, R.G. Nº 3.060.591 - I/SSP/SE, CPF Nº 560.126.405-87, com residência na Rua Doutor Silveira Fontes, nº 451, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 453/2020, de 13/10/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CRED - 165, R.O. Nº 265.796/SSP/SE, CPF Nº 629.402.878-72, com residência na Rua José Nunes, Centro, Ribeirão/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 474/2020
DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Manual para a implementação da integração do Sistema de Agendamento de Estampadores ao Sistema do DETRAN/SE, definido no artigo 5º da Portaria nº 381/2020, de 31 de agosto de 2020.

prazo de homologação e prazo final para enquadramento das Empresas Estampadoras credenciadas para a estampagem de lacas de Identificação Veicular - PIV, junto ao DETRAN/SE.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Manual para a implementação da integração do Sistema de Agendamento do Estampadores ao Sistema do DETRAN/SE, conforme instituído pelo artigo 5º da Portaria nº 381/2020, de 31 de agosto de 2020 e que estará disponível no site www.detrans-se.gov.br.

Art. 2º Permanecem válidos todos os outros artigos das Portarias nºs 349, 381, 388 e 460/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 74 - DETRAN/SE

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 8503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.066/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1- LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O leilão será realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2020, a partir das 08h30, somente na modalidade on-line, através do site eletrônico www.barradassequeiroz.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado JUCSE/SE o Sr. Mano Sérgio Rezende de Araújo, devidamente matriculado sob o nº 22173/04, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, relativo ao presente leilão.

2- DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz no período entre o dia 03 à 05 de novembro de 2020 no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site www.barradassequeiroz.com.br, a partir de 26 de setembro deste ano, no entanto as fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.

2.3 - Poderá participar do leilão qualquer pessoa: física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa da Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.

2.4 - Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante da residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.

2.5 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA ou SUCATÁ MI, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN/SE.

2.6 - Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucatá MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3- DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Clausula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado "RECUPERÁVEL" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento ou durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua

3.4 - A palavra "SUCATA" colocada na condição do lote indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao resgate/proveimento de peças e partes metálicas. A palavra "SUCATÁ MI" colocada na condição do lote indica que o motor e a sua numeração não poderão ser utilizados, competindo ao DETRAN/SE determinar o procedimento de criação e inserção de marca distintiva ao longo do tubo do referido motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria, bem como tomar providências para inutilização das placas e da parte do chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, também nos casos de veículos vendidos na condição de sucata.

4 - DA ARREMAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

4.1 - O lote será arrematado pelo maior preço oferecido a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente "OU LEM" o arrematante pagará o valor integral do total do lance através do Boleto Bancário, sendo que, sobre o valor da arrematação, incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração de 4% (quatro por cento), totalizando 10% (dez por cento) incluindo a taxa do Boleto Bancário no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos, que deverá ser pago em até 02 dias úteis após a realização do leilão).

4.2 - Para a compra de lotes na condição de "RECUPERÁVEL", além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento das seguintes taxas: Transferência de Propriedade, Taxa de vistoria. Seguro DPVAT.

4.3 - Para a compra de lotes na condição de "SUCATA" além dos valores constantes no item 4.1, também caberá ao arrematante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de compra de lotes na condição de "SUCATÁ MI" devido a realização do procedimento a que se refere o item 3.4 deste edital, pagos a empresa responsável pela realização do referido serviço.

4.4 - Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 4.1, onde no caso de não pagamento da multa, implicará em protesto imediato do título, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (Lei Federal nº 8.666/1993).

4.5 - Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lances, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

4.6 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.7 - O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade junto ao Detran/SE.

5 - DO AGENDAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS ARREMAIADOS

5.1 - O Agendamento para retirada deverá ser realizado no período de 11 a 13 de novembro de 2020, através do telefone (79)3024-8460, após o pagamento e compensação do boleto, onde o arrematante receberá por e-mail o termo de responsabilidade e a nota de arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial Empresa Barradas & Queiroz.

5.2 - A liberação do bem arrematado será efetuada nos dias úteis, conforme o cronograma abaixo, porém, perdendo o direito ao bem, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não a fizer neste prazo, salvo os casos o arrematante realizar o pagamento das diárias equivalentes aos dias de atraso.

• Entrega dos Veículos Sucatas e Sucatá MI - 16 a 20 de novembro deste ano.

• Entrega dos Veículos Recuperáveis - 24 a 27 de novembro deste ano.

5.3 - Na retirada dos lotes na condição de "RECUPERÁVEL", também será de responsabilidade do arrematante (quando for o caso) as seguintes despesas: confissão de chaves, regulação de chassi, retirada de KIT GNV.

5.4 - O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do Detran/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis, inclusive vistoria aprovada, e terá o prazo de 30 dias a contar da entrega dos lotes e sua respectiva documentação para concluir o processo de transferência, respeitando os prazos dos órgãos responsáveis pela efetivação das baixas dos débitos nos casos de veículos de outro estado.

5.5 - Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, incorrerá sobre o arrematante as penalidades descritas no Art. 233 do CTB.

5.6 - Na retirada dos bens (bens arrematados), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa concessionária na que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a empresa responsável pela realização do leilão.